



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0315 / 2022
Data: 04/08/2022
Hora: 10:13

Autor: Poder Executivo

Assunto: "DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO
VENCIMENTO INICIAL DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO..."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VENCIMENTO INICIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica estabelecido a regra geral dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Engenheiro Coelho, estado de São Paulo.

Artigo 2º - Conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os vencimentos dos servidores descritos no Caput do artigo 1º desta Lei, não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, computando-se para efeitos o valor atual de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos Municípios.

Artigo 3º. Fica alterado a referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde I, constante dos anexos da Lei Complementar nº 21/2022, passando da referência nº 30 para a referência nº 40, dentro da escala de vencimentos constante do anexo VII da Lei Complementar 021/2021.

Artigo 4.º A despesa decorrente da execução da presente Lei será atendida por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, inclusive mediante abertura de rubrica Orçamentária Específica.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 13 de julho de 2022.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Quinta-Feira, 13 de julho de 2022.

MENSAGEM Nº 22 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa **DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VENCIMENTO INICIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido projeto de Lei trata de adequação do quadro vinculado às ações dos grupos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, diante das disposições da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, sendo que os recursos para custeio do programa são advindos da União, através do Ministério da Saúde.

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A